



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.12.01FG

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação do artista Tarcísio do Acordeon e Banda se justifica pela importância em oferecer entretenimento cultural de qualidade aos moradores e visitantes do Município de Salitre/CE, durante a Festa do Trabalhador, uma celebração anual que visa homenagear e valorizar a classe trabalhadora. O artista e sua banda possuem reconhecimento no cenário musical, com trabalhos que repercutem significativamente na cultura local e na preferência do público regional. Este evento representa uma oportunidade de promover a cultura, o turismo, além de fomentar a economia local, estimulando a criação de empregos temporários e o movimento nos comércios e serviços da cidade.

A relevância do evento para o município é evidenciada pelo grande número de espectadores que se espera atrair, cerca de 5.000 pessoas, o que por si só, justifica a necessidade de um espetáculo musico-cultural de grande expressão para atender à demanda por lazer e cultura da população. A escolha do artista Tarcísio do Acordeon e sua banda, por meio do seu empresário exclusivo, para a realização do show, busca explorar a identificação do seu estilo musical com os residentes e visitantes da região, maximizando o impacto positivo do evento.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Cultura Esportes e Lazer	ANTÔNIO ERIVELTO DE LIMA CARVALHO - Presidente

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de um serviço de alta qualidade e com práticas de sustentabilidade integradas é fundamental para assegurar o sucesso da Festa do Trabalhador de Salitre e a satisfação do público. Sendo assim, os requisitos para a contratação do artista



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br



Tarcísio do Acordeon e banda estão embasados na busca por uma solução que alie eficiência, conformidade com a legislação pertinente e sustentabilidade, garantindo a entrega de um serviço que atenda aos padrões mínimos de qualidade e desempenho esperados para o evento.

Requisitos gerais:

- Qualificação técnica do artista e banda, comprovada por portfólio de apresentações anteriores e referências no meio artístico;
- Capacidade de fornecer equipamento de som e iluminação adequado ao espaço do evento e ao número de espectadores esperado;
- Experiência na realização de shows em eventos de grande porte com público similar ao estimado;
- Flexibilidade para ajustes de repertório e atendimento a solicitações específicas da organização do evento;

Requisitos legais:

- Cumprimento de todos os normativos legais aplicáveis à prestação do serviço, incluindo legislações fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho;
- Regularidade fiscal e trabalhista, comprovadas por meio de certidões negativas de débitos;
- Observância do que dispõe a Lei 14.133 para contratações artísticas executadas diretamente entre a administração e o artista ou seu empresário exclusivo;

Requisitos de sustentabilidade:

- Utilização de estruturas e materiais que promovam a menor geração de resíduos possível;
- Compromisso com a destinação correta dos resíduos gerados pela apresentação e pelos espectadores;
- Adoção de práticas que visem à redução do consumo energético;

Requisitos da contratação:

- Apresentação coerente com o tema e o propósito do evento;
- Disponibilidade no dia e horário estabelecidos para o evento, incluindo tempo hábil para montagem e desmontagem de equipamentos;
- Provisão de equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de áudio e iluminação;

De forma a atender a necessidade descrita e garantir o sucesso da Festa do Trabalhador de Salitre, os relatos contratuais devem se ater aos elementos essenciais à prestação do serviço de entretenimento musical. Sendo assim, evitaremos especificações excessivamente restritivas que poderiam eliminar a competitividade ou introduzir critérios superfluos que não influenciam o resultado desejado. Este zelo no



detalhamento dos requisitos atende ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, além de observar as disposições legais aplicáveis à inexigibilidade de licitação para contratação de artista, conforme descrito no Art. 74 da Lei 14.133.

4. Levantamento de mercado

Considerando a necessidade de contratação do artista Tarcísio do Acordeon e Banda para a apresentação na Festa do Trabalhador de Salitre, foram identificadas as seguintes soluções de contratação entre os fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: envolvimento direto com o artista ou seu empresário exclusivo, visando estabelecer negociação e contratação direta do show previsto.
- Contratação através de empresa terceirizada: intermediação por uma empresa promotora de eventos ou agência que organiza apresentações de artistas, representando o artista Tarcísio do Acordeon e Banda para negociações e contratos.
- Formas alternativas de contratação: busca de soluções inovadoras, como parcerias público-privadas (PPPs) ou outros mecanismos que possam ser explorados para promover o evento, possivelmente agregando outros elementos ao show, como oficinas culturais ou ações comunitárias.

Após a avaliação das soluções de contratação disponíveis e considerando a especificidade do evento — uma apresentação única na Festa do Trabalhador de Salitre —, a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação é a contratação direta com o fornecedor. A opção pela contratação direta com o empresário exclusivo do artista é justificada pelos seguintes motivos:

- Exclusividade da atuação do artista: dado o destaque e a popularidade de Tarcísio do Acordeon, a negociação direta com seu empresário garante que o artista contratado seja o ofertado e esperado pelo público.
- Menores custos administrativos e logísticos: a intermediação através de terceiros pode incorrer em custos adicionais e possíveis complicações contratuais e operacionais.
- Adequação à normativa legal: o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 permite a contratação direta para aquisição ou contratação de fornecedor exclusivo, enquadrando-se perfeitamente nesta situação.
- Agilidade na contratação: o contato direto com quem possui exclusividade na contratação do artista simplifica e agiliza o processo negocial, facilitando o cumprimento dos prazos e exigências para realização do evento.
- Transparência na negociação: possibilidade de estabelecer uma comunicação clara e objetiva entre a Prefeitura Municipal de Salitre e a parte contratada.



5. Descrição da solução como um todo

Considerando os pressupostos estabelecidos pela Lei 14.133, que regula o processo de licitações e contratos administrativos, a contratação do artista Tarcísio do Acordeon e banda por meio do empresário exclusivo para apresentação na Festa do Trabalhador de Salitre constitui a solução mais adequada existente no mercado para atender à necessidade da Administração Pública. A análise que segue justifica essa adequação com base nos seguintes aspectos:

1. O objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é direcionado para a realização de um evento cultural de grande significado para a comunidade local, atendendo ao interesse público e promovendo a cultura e o entretenimento, conforme os objetivos previstos no Art. 11 da Lei 14.133.
2. A contratação proposta observa o princípio da economicidade, assegurando que recursos públicos serão otimizados com a contratação de um artista reconhecido e que já conta com expressiva aceitação do público, avaliado mediante pesquisas de opinião e levantamento de mercado realizado pela área requisitante.
3. A modalidade de contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, está em conformidade com o Art. 74, II, da Lei 14.133, pois se trata de serviço de natureza singular, com artista de notória especialização, o que torna a proposta não apenas a mais adequada, mas também a única viável no contexto em questão.
4. O planejamento prévio e detalhado da contratação garante o alinhamento entre a necessidade da festividade e a escolha do entretenimento a ser ofertado, respaldando-se no Art. 18, que define as diretrizes para a fase preparatória da contratação, incluindo a necessidade de compatibilização com o planejamento estratégico e orçamentário.
5. A adequação da solução escolhida é corroborada pela expectativa de público e pela adequação do perfil do artista ao tipo de evento planejado, o que está em harmonia com os pressupostos da eficácia e eficiência estabelecidos na Lei de Licitações.
6. A seleção do artista Tarcísio do Acordeon e banda encontra justificativa no Art. 7º, que incentiva a Administração a adotar medidas que visem ao interesse público e à seleção da proposta mais vantajosa.

Em síntese, a presente contratação é solidamente justificada pelas diretrizes da Lei 14.133 e se alinha aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo a solução mais adequada ao propósito do evento e ao uso responsável dos recursos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas



Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	REALIZAÇÃO DE SHOW DE TARCÍSIO DO ACORDEON E BANDA NA FESTA DO TRABALHADOR DE SALITRE	1,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO TRABALHADOR DE SALITRE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. (TARCÍSIO DO ACORDEON E BANDA).

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	REALIZAÇÃO DE SHOW DE TARCÍSIO DO ACORDEON E BANDA NA FESTA DO TRABALHADOR DE SALITRE	1,000	Serviço	280.000,00	280.000,00

Especificação: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO TRABALHADOR DE SALITRE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. (TARCÍSIO DO ACORDEON E BANDA).

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração Pública buscar a eficiência e economicidade nas contratações de bens e serviços. No contexto da contratação do artista Tarcísio do Acordeon e banda para a apresentação na Festa do Trabalhador de Salitre, o parcelamento da solução não se apresenta como uma medida apropriada, tendo em vista as seguintes considerações:

- O objeto da contratação é um serviço único e indivisível, caracterizando-se pela apresentação de um show artístico em uma data específica e para uma ocasião singular.
- A natureza do objeto não permite a divisão de sua execução em partes, uma vez que se trata de um evento com data e hora para ocorrer, sem possibilidade de segmentação.
- O parcelamento poderia implicar na redução da qualidade do espetáculo oferecido ao público e na alteração das condições originalmente propostas pelo artista e exigidas pela Festa do Trabalhador.
- Justifica-se economicamente a contratação de um pacote fechado, o qual engloba todos os elementos necessários para a realização do evento, tais como os músicos, equipamentos de som e iluminação, entre outros, viabilizando, assim,



- economia de escala e otimização dos custos logísticos.
- O parcelamento, neste caso, não proporcionaria vantagens à Administração Pública, podendo inclusive acarretar maiores custos administrativos e operacionais.
 - Ademais, a peculiaridade do evento e o interesse público envolvido desaconselham o parcelamento, visto que o principal intuito é proporcionar uma celebração de alta qualidade aos trabalhadores do município em sua data comemorativa, sem interrupções ou divisões que prejudiquem a integridade do show.

Com base nos argumentos apresentados, posicionamo-nos contrariamente ao parcelamento da solução em questão, assegurando assim a viabilidade, a eficácia e o melhor interesse público na contratação ora analisada, em conformidade com os princípios estipulados pela Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação, que envolve a contratação do artista Tarcísio do Acordeon e Banda através de empresário exclusivo para apresentação na Festa do Trabalhador, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade Prefeitura Municipal de Salitre para o exercício financeiro de 2024. A inserção deste processo no mencionado plano reflete o compromisso da Administração Pública em garantir o cumprimento das finalidades institucionais previstas na Lei 14.133, promovendo eventos culturais que fortalecem as tradições locais e fomentam o desenvolvimento econômico e social do município.

Ao planejar e incluir esta contratação no Plano de Contratações Anual, a Prefeitura Municipal de Salitre demonstra sua intenção de assegurar o uso eficiente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que proporciona aos cidadãos a valorização do dia do trabalhador com uma atividade de lazer e cultura, fortalecendo assim o vínculo comunitário e o bem-estar social. Este evento, já tradicional no calendário municipal, requer planejamento detalhado e perspectiva de execução alinhada às expectativas da população, o que se coaduna com os objetivos estratégicos definidos no plano.

Ademais, a inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual assegura a transparência e o planejamento continuado das atividades municipais, o que está em consonância com os princípios da eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos e com os objetivos de desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece a Lei 14.133 em seu art. 11, art. 12, inciso VII e art. 18, inciso I e II. Sendo assim, podemos concluir que a contratação proposta está harmonizada com o planejamento estratégico municipal e com as diretrizes de contratação pública vigentes.



10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação do artista Tarcísio do Acordeon e banda para a apresentação na Festa do Trabalhador em Salitre estão alinhados aos objetivos e princípios estabelecidos pela Lei 14.133, de abril de 2021, que regula o processo de licitação e contratação pública no Brasil, destacando-se:

- Assegurar a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, gerando valor público e promovendo a cultura e o lazer no município de Salitre, em conformidade com o Art. 11 da Lei 14.133.
- Contribuir para a valorização e o reconhecimento das práticas culturais do município, refletindo o princípio do desenvolvimento nacional sustentável expresso no Art. 5º da Lei em vigor.
- Promover um ambiente de celebração e integração social para a comunidade local e visitantes, com reflexos positivos na economia local e no turismo, em consonância com os princípios de eficiência e interesse público previstos nos Art. 5º e Art. 11.
- Implementar um processo de contratação transparente e eficaz, seguindo o princípio da transparência e do planejamento, de modo a assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, conforme previsto no Art. 11 e Art. 12 da Lei.
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos através de uma gestão de riscos e controles internos efetivos para alcançar os resultados esperados sem superar o orçamento estimado, respeitando assim o princípio de economicidade contido no Art. 11 e o dever de governança das contratações expresso no Parágrafo único do Art. 11.

É imperativo destacar que a realização da Festa do Trabalhador com a apresentação do artista contratado tem como resultado pretendido a promoção do bem-estar e da qualidade de vida, além de servir como um importante veículo de fortalecimento das tradições e da identidade cultural do município de Salitre, seguindo as diretrizes de seleção e planejamento estratégico das contratações públicas determinadas pela Lei de Licitações atual.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso da contratação do artista Tarcísio do Acordeon e Banda para a Festa do Trabalhador de Salitre, serão realizadas as seguintes providências detalhadas:

1. Finalização da seleção do local de apresentação, com base nos critérios de acessibilidade, segurança e compatibilidade ambiental.
2. Elaboração de um plano de segurança integrado em parceria com os órgãos de segurança pública, que incluirá rotas de emergência, primeiros socorros e



- atendimento médico.
3. Contratação de equipe técnica especializada para montagem e operação de estruturas de palco, som e iluminação, assegurando que estas atendam às especificações técnicas exigidas pelo artista.
 4. Procedimento de contratação de fornecedores locais para serviços adicionais, como alimentação e banheiros, assegurando qualidade e capacidade adequada para o tamanho do evento.
 5. Gestão eficiente de trânsito e estacionamento para acomodar o aumento do fluxo de pessoas, incluindo sinalizações temporárias e postos de orientação.
 6. Realização de reuniões periódicas com todos os envolvidos na organização para garantir comunicação clara e resolução proativa de eventuais problemas.
 7. Definição dos parâmetros de medição de satisfação do público e qualidade da apresentação, para uso em futuros eventos similares.
 8. Verificação e adequação das instalações elétricas e de saneamento do local para suportar a infraestrutura do evento e o grande número de participantes.
 9. Desenvolvimento de uma campanha de conscientização pública sobre o evento, com informações sobre segurança, acesso e comodidades.
 10. Estabelecimento de critérios para aferir os impactos do evento na comunidade local e no comércio, com ações de compensação ou mitigação, se necessário.
 11. Realização de treinamentos específicos com as equipes de fiscalização e gestão contratual para assegurar o acompanhamento efetivo e a conformidade com o contrato.
 12. Protocolo para contingências, incluindo planos alternativos em caso de mau tempo ou outros imprevistos que possam ocorrer antes ou durante o evento.
 13. Alinhamento e comunicação constante com o empresário exclusivo do artista sobre todos os aspectos logísticos e técnicos, para garantir o cumprimento do acordado.
 14. Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento com antecedência adequada.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A contratação do artista Tarcísio do Acordeon e Banda, devido às suas especificidades, não se configura como um bem ou serviço com demanda contínua, o que torna inadequada a utilização do sistema de registro de preços conforme estabelece o Art. 85 da Lei nº 14.133/2021. Esta lei prevê que o sistema de registro de preços é adequado quando há uma "necessidade permanente ou frequente" da obra ou serviço, o que não se aplica ao caso em questão.

Ademais, o Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de realizar um procedimento público de intenção de registro de preços, com a possibilidade de participação de outros órgãos ou entidades. Para a contratação específica do evento da Festa do Trabalhador, essa condição se mostra desproporcional, considerando que



se trata de um evento único e que não haverá repetição ou continuidade que justifique tal procedimento.

Além disso, a contratação de um show artístico está diretamente relacionada à disponibilidade do artista específico na data do evento, configurando a inexigibilidade de licitação por se enquadrar no Art. 23 da mesma lei que autoriza a contratação direta baseada na singularidade do serviço e na notória especialização do profissional.

Portanto, a não adoção do sistema de registro de preços mostra-se como a conduta mais alinhada aos princípios da economicidade e eficiência, em conformidade com o interesse público e com a natureza da contratação, respeitando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em forma de consórcio em processos licitatórios deve obedecer a critérios específicos, garantindo a competitividade e a isonomia no processo de licitação. Essa Lei, em seu artigo 15, permite expressamente que pessoas jurídicas participem em consórcios, desde que observadas determinadas normas. No entanto, para a contratação do artista Tarcísio do Acordeon e Banda, a participação de empresas sob a forma de consórcio se mostra desaconselhável pelos seguintes motivos:

- A natureza do objeto contratado, que é a realização de um show artístico, não justifica a composição de um consórcio, visto que não apresenta a complexidade técnica ou financeira que essa modalidade de associação empresarial poderia suprir.
- O representante exclusivo do artista já foi pré-definido, restringindo assim a possibilidade de múltiplos agentes se associarem para a representação, o que poderia causar conflitos de interesse e dificuldades na gestão contratual.
- O Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, prevê que em casos específicos como este - apresentações artísticas - a inexigibilidade de licitação é um mecanismo adequado devido à singularidade do serviço e à notória especialização do contratado.
- A segurança jurídica é preceito fundamental no processo de contratação pública, e a constituição de consórcios para o objeto licitado poderia introduzir variáveis que comprometem a transparência e a gestão eficiente do contrato conforme o Art. 5º e Art. 7º da mesma Lei.
- Com base no Art. 14, as empresas em consórcio poderiam apresentar vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira que são proibidos pela legislação vigente, especialmente considerando a representação exclusiva do artista por um empresário específico.
- O parcelamento que seria viabilizado pelo consórcio não é aplicável para a



natureza do serviço artístico em questão, uma vez que não se trata de uma obra ou serviço que necessite divisão para execução; assim o Art. 15 da Lei 14.133/2021 não se aplica neste caso.

Todos esses pontos refletem um alinhamento com a legislação vigente, em particular com a Lei 14.133/2021, e configuram um posicionamento conclusivo pela inviabilidade e desaconselhamento da participação de empresas na forma de consórcio para a contratação em questão.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Com base na Lei 14.133/2021, a realização de grandes eventos requer um cuidadoso planejamento ambiental para identificar, prevenir e mitigar possíveis impactos negativos. Especificamente, o art. 18, inciso XII, determina a necessidade de descrever possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras em qualquer estudo técnico preliminar para contratação.

O show de Tarcísio do Acordeon e Banda para a Festa do Trabalhador de Salitre demandará estruturas temporárias e intensa utilização dos recursos locais e, em consonância com o mencionado artigo legal, foram identificados possíveis impactos ambientais, com as seguintes ações mitigadoras propostas:

1. **Impacto:** Geração de resíduos sólidos. **Medida Mitigadora:** Implementação de um plano de gestão de resíduos, incluindo separação adequada, pontos de coleta seletiva e contratação de serviços de reciclagem e disposição final adequada.
2. **Impacto:** Poluição sonora. **Medida Mitigadora:** Limitação dos níveis de decibéis conforme legislação municipal e monitoramento constante, juntamente com a comunicação prévia aos moradores locais sobre o evento.
3. **Impacto:** Congestionamento e desordem no trânsito local. **Medida Mitigadora:** Plano de mobilidade urbana para o evento, com sinalização adequada e efetivo de trânsito para controle e movimentação de veículos e pedestres.
4. **Impacto:** Potencial aumento do consumo de energia elétrica e água. **Medida Mitigadora:** Uso de geradores de energia eficientes e a adoção de medidas para racionalização do consumo de água, através de equipamentos de baixo fluxo e campanhas de conscientização.
5. **Impacto:** Atração de um grande número de pessoas, o que pode afetar a flora e fauna local. **Medida Mitigadora:** Definição clara das áreas de acesso do público com cercamento se necessário para proteção de áreas sensíveis e comunicação efetiva sobre os espaços restritos.

Essas medidas são essenciais para a sustentabilidade ambiental da festividade e estarão alinhadas às exigências da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e aos princípios de desenvolvimento sustentável descritos na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br



15. Gestão de riscos

A contratação do artista Tarcísio do Acordeon e Banda para a realização de show na Festa do Trabalhador de Salitre poderá acarretar impactos ambientais devido à aglomeração de pessoas, geração de resíduos e aumento da poluição sonora. Dessa forma, a gestão dos riscos e as medidas mitigadoras são cruciais e devem ser minuciosamente planejadas para a preservação do meio ambiente e do bem-estar da comunidade local. As seguintes medidas serão adotadas:

- Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo a disponibilização de lixeiras seletivas para coleta diferenciada e contratação de serviços de reciclagem;
- Realização de uma campanha de conscientização ambiental entre os frequentadores do evento, incentivando práticas sustentáveis e o descarte adequado do lixo;
- Instalação de banheiros químicos para evitar a contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- Monitoramento e controle dos níveis de ruído para assegurar que o volume do som esteja em conformidade com as normas municipais e para evitar a perturbação da fauna e da flora locais;
- Previsão de horário para início e término do show, com a finalidade de minimizar os impactos sonoros em horários em que a fauna está mais ativa e a comunidade espera tranquilidade;
- Coordenação com o órgão municipal de trânsito para organizar a circulação e o estacionamento de veículos, evitando congestionamentos e a emissão excessiva de poluentes;
- Estabelecimento de parcerias com prestadores de serviços de transporte coletivo para ampliar a oferta de meios de locomoção sustentáveis ao público;
- Configuração de um sistema de iluminação eficiente que maximize a visibilidade com o menor gasto energético possível, favorecendo também o uso de equipamentos de baixo impacto ambiental;
- Preparação de uma equipe de emergência ambiental para atuação rápida em caso de incidentes que possam causar danos ao meio ambiente ou colocar em risco a segurança dos presentes.

Com a implementação destas medidas, busca-se mitigar de forma eficaz os riscos ambientais associados à realização do evento, cumprindo a responsabilidade social e ambiental da Prefeitura Municipal de Salitre e assegurando o equilíbrio entre o lazer proporcionado à comunidade e a proteção do meio ambiente.

16. Matriz de riscos

1.



Descrição dos Riscos	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigatórias
Ausência do artista Tarcísio do Acordeon por imprevistos de última hora	Baixa	Alto	Garantir um contrato com cláusulas de penalidade para ausência injustificada e prever um artista substituto para o evento.
Problemas técnicos com equipamentos de som ou iluminação	Média	Médio	Realizar testes prévios com os equipamentos e ter uma equipe técnica qualificada e materiais de backup disponíveis.
Intempéries climáticas no dia do evento	Média	Médio	Incluir no planejamento estruturas de proteção como tendas e áreas cobertas, além de prever uma data alternativa para o evento.
Insegurança e riscos à integridade física dos participantes	Média	Alto	Desenvolver um plano de segurança integrado com as autoridades locais, incluindo policiamento, controle de acesso e equipe de primeiros socorros.
Excesso de público acima da capacidade do local	Baixa	Alto	Controlar o acesso ao local do evento com contagem de público e emitir ingressos mesmo para eventos gratuitos com limite de lotação previamente estabelecido.
Cancelamento ou adiamento do evento por determinação governamental ou de saúde pública	Baixa	Alto	Realizar constante monitoramento das orientações das autoridades de saúde e manter uma comunicação clara com o contratado sobre possíveis cenários.

17. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Considerando os princípios e jurisprudências estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e a análise detalhada das informações e contextos fornecidos, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação do artista Tarcísio do Acordeon e Banda para a realização de show na Festa do Trabalhador de Salitre. A

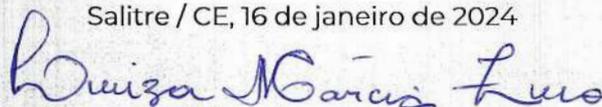


presente contratação é considerada como vantajosa e de interesse público pelas seguintes razões:

- O objeto da contratação alinha-se com os interesses da comunidade, promovendo cultura e lazer na celebração do Dia do Trabalhador, em consonância com o Art. 5º da Lei 14.133/2021, que aponta a obrigação de atender ao princípio do interesse público.
- As disposições da Lei 14.133/2021, como exposto no Art. 11, objetivam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a justa competição. A contratação direta via inexigibilidade é justificada pela singularidade do serviço de apresentação artística e pela notória especialização do artista, o que se enquadra nos termos do Art. 74, II.
- As estimativas financeiras e técnicas foram realizadas com base em pesquisa de mercado e considerando os preços praticados para eventos similares, em conformidade com o Art. 23, § 4º, garantindo a proporcionalidade dos valores envolvidos e sua compatibilidade com os praticados no mercado, compreendendo a razoabilidade dos preços.
- Está assegurada a transparência e a vinculação ao instrumento convocatório, considerando que todas as especificações, estimativas e condições constarão do edital e do termo de contrato, conforme determina o Art. 12, I e VI.
- O Art. 26 propõe a aplicação de margens de preferência para serviços nacionais, o que corrobora com a contratação de um artista nacionalmente reconhecido e que valoriza a cultura e o patrimônio imaterial brasileiro.
- A contratação atende ao princípio da eficiência, visando ao melhor atendimento das necessidades da população de Salitre, conforme estabelece o Art. 5º.
- No que tange à segurança jurídica, a contratação em análise obedece a todos os parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021, assegurando aos administradores e à população de Salitre a certeza da legalidade e legitimidade do processo.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da apresentação de Tarcísio do Acordeon e Banda, realizada pelo processo de inexigibilidade, apresenta-se como uma medida adequada, legítima e coerente com as disposições legais vigentes, especialmente as estabelecidas pela Lei 14.133/2021, justificando assim a sua viabilidade e razoabilidade.

Salitre / CE, 16 de janeiro de 2024


LUIZA MARCIA ZUCA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR